

heii petifico haver registrado a presente  
lei sob. n.º 32, al parágrafo.  
R. Feijó, 09/10/85. *ED*



# Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.260/85 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Nos termos do artigo 3º, nº IX da LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, fica incorporado ao atual perímetro urbano da cidade a seguinte / area:-Um imóvel denominado "Chácara São Jose" de forma irregular com área de 11.200 metros quadrados, ou seja 1,12 ha, situado na Fazenda Montalvão e Laranja Doce, neste distrito, município e comarca de Regente Feijó, fazendo frente para a Estrada Municipal/ que liga Regente Feijó à Indiana, onde mede 120,00 metros; de um / lado divide com loteamento Portal do Sol, sucessor de Donato Benadia, onde mede 100,00 metros; nos fundos, divide com o mesmo loteamento Portal do Sol, onde mede 100,00 metros, e finalmente, de outro lado, divide com Antonio Provazi e Luiz Pedro dos Santos, / onde mede 120,00 metros; imóvel este Cadastrado no INCRA sob nº 626.210.447.595/3. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Regente Feijó em nome de DOMINGOS TASINAZZO - cadastro nº 00008100-0.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 08 de Outubro de 1.985.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO  
- Secretário -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA  
- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria. as  
toth 10/10/85 do livro 12.  
Regente Feijó. 09/10/85  
Secretário